

DESPACHOS CG Nº 053/2022**Recife, 21 de março de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 371
Assunto: Substituição
Data do Despacho: 18/03/22
Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 372
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 18/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 373
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 18/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 374
Assunto: Licença/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 21/03/22
Interessado(a): Eduardo Pimentel De Vasconcelos Aquino
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após a Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 375
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 181/2021
Data do Despacho: 21/03/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ferreiros
Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 376
Assunto: PGA nº 20/2021
Data do Despacho: 21/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. Junte-se ao PGA correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 377
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 21/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 507
Assunto: Inspeção nº 09/2014
Data do Despacho: 18/03/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de São José do Egito
Despacho: Adotando os termos do pronunciamento firmado pela Corregedoria Auxiliar e por considerar prestadas as informações solicitadas, determino a devolução dos presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins.

Protocolo: (...)
Assunto: Saldo de Processos
Data do Despacho: 18/03/22
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 70/2022

Data do Despacho: 18/03/22
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 003/2022
Data do Despacho: 18/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Despesas com Mudança
Data do Despacho: 18/03/22
Interessado(a): Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 427575/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais
Data do Despacho: 18/03/2022
Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 427713/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/03/2022
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 427626/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/03/2022
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 427515/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/03/2022
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informação nº 29/2021
Data do Despacho: 18/03/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Ante o teor da certidão emitida pela Secretaria Processual dando conta de problemas técnicos no envio do Ofício (...), o que demandou a necessidade de recente renovação do ato (...), bem assim o fato de que o prazo de conclusão do presente feito está prestes a expirar, determino a prorrogação deste, por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 33/2022
Data do Despacho: 18/03/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que a demanda da requerente já foi direcionada ao órgão com atribuição para sua análise, determino o arquivamento do presente procedimento, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 008/2022-ESMP**Recife, 21 de março de 2022**

AVISO Nº 008/2022-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Excelentíssimo Senhor, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e a Coordenadora da Divisão Ministerial de Estágio, Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000, AVISAM às Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, que:

I – A partir da publicação deste AVISO encontra-se aberto o PRAZO de 15 (quinze) dias para celebração ou renovação de Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de possibilitar o credenciamento de estudantes de graduação no Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público (PENUM/MPPE – Ano 2022), consoante art. 7º. Inciso I, c/c art. 18 § 2º da Resolução nº 042 de 16 de junho de 2009, (alterada pela Resolução nº 062 de 31/08/2010);

II – As instituições de Ensino interessadas devem enviar ou entregar na Assessoria Jurídica Ministerial do Ministério Público de Pernambuco, situada Rua do Sol, 143 - 6º Andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-470 - Fone: (81) 99200-0869 / (81) 99192-6690 / (81) 99230-6158, e-mail: assjur@mppe.mp.br ou por meio da Escola Superior do Ministério de Público de Pernambuco, sito à Rua do Sol, 143 – 5º andar – Santo Antônio – Recife-PE CEP: 50.010-470 – Fone 992000-100 no horário das 12h às 18h ou por email estagio@mppe.mp.br, para formalização do Termo de Convênio, as seguintes informações e documentos:

- Razão social da Instituição de Ensino;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo e cargo do responsável pela assinatura do Termo de Convênio, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura e
- Cópia do credenciamento da Instituição de Ensino pelo órgão competente.

Alertamos que, para a participação no processo seletivo, todo o procedimento para a celebração ou renovação do convênio se encerra com a publicação do respectivo Edital de Inscrição do XII PENUM/MPPE no Diário Oficial.

Recife, 21 março de 2022.

Sílvio José Menezes Tavares,
Procurador de Justiça
Diretor da Escola Superior

Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Promotora de Justiça
Coordenadora de Estágio

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 10/2022****Recife, 17 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

Procedimento nº 01781.000,275/2021 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO 10/2022

REFERÊNCIA: Adequações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machados.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio

do (a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 determina que todas as contratações e aquisições realizadas com base em sua disciplina sejam imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 6º, I e II da Lei Federal nº 12.527 /2011 (Lei de Acesso à Informação), "cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade";

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de "promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas", sendo obrigatória a divulgação em portais de transparência na rede mundial de computadores (internet) a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que, em avaliação realizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machados, a equipe técnica do CAOP-PPTS verificou diversas irregularidades, conforme planilha anexa, constatando-se irregularidades nos itens 01; 03; 04; 06; 07; 16; 20; 21; 25; 26 e 27.

CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça com atribuição na defesa do Patrimônio Público o ajuizamento de ações cíveis e a expedição de recomendações visando a esmerada interpretação e cumprimento das normas citadas;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o agente público, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar os princípios da administração pública, sob pena de sofrer as sanções da referida lei; CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, honestidade e lealdade às instituições, cominando ao agente público improbo as penalidades previstas no art. 12, III, da Lei nº 8429/92;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR ao Exmo. (a) Sr. (a) Presidente da Câmara Municipal de Machados que, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento, disponibilize na aba "Portal da Transparência" as informações atualizadas, encaminhando, a esta Promotoria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000